

ATA DA 57a. SESSÃO, EM 29 DE JULHO DE 1953.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro
e Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de
Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen.
Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Bocayu -
va Cunha, por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27/7/1953:

Nº 22.415 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de
Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende.- Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da
Marinha, João de Oliveira Santos, 2º sgt.; Ra-
miro Barreto de Alencar, M.N.; Jack de Souza,
cabo; Manfredo Palma da Silveira, ex-SO-MO e
Francisco Simplicio de Alencar, 3º sgt. F.N.,
todos condenados nos termos do art. 134 do C.
P.M. a 2 anos de prisão; Arno Riepe, M.N.; Si-
mão Borba Maranhão, M.N.; Eliezer Bandeira de
Aquino, M.N., condenados nos termos do art.134
e § único do C.P.M., a 4 anos de reclusão, e
José Pontes Tavares, ex-marinheiro, condenado
a 6 anos de reclusão, nos termos do art. 134
e seu § único, c/c o art. 66, tudo do C.P.M.-
Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da
1a. Aud. de Marinha, Manoel Barros de Alencar,
ex-2º sgt.; Valdevino José de Souza Almeida, M.
N.; Heitor de Paulo Santos, M.N.; José Gomes
Siqueira, M.N. e Agenor do Nascimento, M.N. to-
dos absolvidos; Francisco Simplicio de ALEN-
CAR, 3º sgt, absolvido dos crimes previstos
nos arts. 214 e 198, § 4º, nº V, do C.P.M. e
João de Oliveira Santos, Ramiro Barreto de A-
lencar, Jack de Souza, Manfredo Palma da Sil-

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

Silveira, Francisco Simplicio de Alencar, condenados a 2 anos; Arno Riepe, Simão Borba Maranhão, Eliezer Bandeira de Aquino, condenados a 4 anos; José Pontes Tavares, condenado a 6 anos, como incurso no art. 134 e seu §. único, do C.P.M.—O Tribunal resolveu: a) dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado Francisco Simplicio de Alencar a 4 anos de reclusão, sendo 2 anos pelo art. 134 e 2 anos pelo art. 198 § 4º, nº V, tudo do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; b) dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado Manfredo Palma da Silveira a 4 anos de reclusão, como incurso no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; c) dar provimento à apelação de José Pontes Tavares, para condená-lo a 4 anos de reclusão, como incurso no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; d) dar provimento à apelação do M.P. para condenar Agenor do Nascimento a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Góes Monteiro e Alnte. Pinto de Lima, que condenavam o acusado a 2 anos de prisão, como incurso no art. 134 do C.P.M.; e) dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado Ramiro Barreto de Alencar a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; f) dar provimento às apelações de Arno Riepe e Simão Borba Maranhão, para condená-los a 3 anos de reclusão, como incursos no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; g) dar provimento à apelação do M.P. para condenar os acusados Valdevino José de Souza Almeida e João de Oliveira Santos, a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursos no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito, prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; h) dar provimento à apelação de Eliezer Bandeira de Aquino, para condená-lo a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incurso no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito, prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; i) dar provimento à apelação do M.P. para condenar os acusados Heitor de Paula Santos e José Gomes Siqueira, a 2 anos de prisão, como incursos no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; j) confirmar a sentença

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

que condenou Jack de Souza, a 2 anos de prisão, como incurso no art. 134 do C.P.M., aplicando a interdição de direito, prevista no art. 54, nº I, combinado com o nº III, unânimemente; k) com firmar a sentença que absolveu o acusado Manoel Barros de Alencar, unânimemente.- Usaram da palavra os Drs. Pedro de Alcantara Tocci, Sinval Palmeira, Vivaldo Ramos Vasconcellos, Geraldo Magella Bicalho Lopes e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral.

Ao iniciar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente submeteu ao Tribunal a indicação apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, constante da Ata de 22 de julho corrente, tendo o Tribunal aprovado, unânimemente, a indicação.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que, em face da decisão do Tribunal, constante da Ata de 20 do corrente e republicada na Ata de 22, também do corrente mês, convocará o Exmo. Sr. Tenente Brigadeiro Gervásio Duncan de Lima Rodrigues, para substituir o Exmo. Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady, que entrou em gozo de licença por 60 dias.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A C Õ E S

Nº 23.117 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Aer. da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Leibinis Ferreira Prestes, soldado da Base Aérea de Porto Alegre, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que condenava o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, § 5º do C.P.M..

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

- 237
- Nº 23.248 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M. e Miguel Vieira de Melo, cabo da 7a. Cia. de Intendência, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- 238
- Nº 23.251 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José Maria Pinto, soldado do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- 239
- Nº 23.276 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Moisés Teodoro da Silva, soldado do 3º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- 240
- Nº 23.112 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Everaldo Barbosa da Silva, soldado do 7º B.I. da Polícia Militar do D.F., condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 225 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 154 do C.P.M.- Decisão unânime.

RECURSO CRIMINAL

- 241
- Nº 3.492 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar.- Recorrido: A decisão do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4a. R.M. que denegou a prisão preventiva do coronel R/1 - Olímpio Ferraz de Carvalho.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, votou com restrições.

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

A P E L A Ç Õ E S

CSJ
Nº 23.163 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Amaro Silvio de Miranda Pimenta, soldado do 14º R.I., condenado à pena de 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

CSJ
Nº 22.517 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. e Narbal Rezende, cabo do 19º B.C., condenado a quinze meses de prisão, como incurso no art. 171 c/c os arts. 57 e 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. R.M. e Narbal Rezende, cabo do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para reduzir a pena a 8 meses de prisão, como incurso no art. 171 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello e Gen. Alencar Araripe, que absolviam o acusado.

CSJ
Nº 23.177 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Raimundo Ferreira Garras, soldado do 24º B.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

CSJ
Nº 23.189 - Pará.- Rel.: O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Helpidio Cardoso Nunes, soldado do 24º B.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

CSJ
Nº 23.226 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Felix Mendes, soldado do Parque de Motomecanização de Recife, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

- Nº 23.241 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Jairo Ferreira Machado, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.257 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Avelar José Pimenta, soldado do 10º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria. O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.128 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José João da Silva, soldado da 2a. Cia. do Q.G. da 7a. R.M., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar. O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.111 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Carlos de Moraes, soldado do 7º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Batalhão de Engenharia. O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.920 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M. e Gustavo França Neto, civil, oficial do Registro Civil de Guarará, absolvido do crime previsto no art. 231 c/c o art. 66, tudo do Código Penal Militar. O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.155 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, Gilberto Navarini, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

- CSJ*
- Nº 23.180 -- **Pará.** - Rel. - O Sr. Ministro Al^{te.} Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: José Augusto dos Santos, soldado do 24º B.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. ✓
- CSJ*
- Nº 23.270 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Al^{te.} Pinto de Lima. - Apelante: Arlindo Coelho, soldado do 14º R.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 14º Regimento de Cavalaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. ✓
- CSJ*
- Nº 22.687 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar. - Apelados: O Conselho Especial de Justiça da aa. aud. da 2a. R.M. e Aristides Leite Penteado, ten. cel., absolvido do crime previsto no art. 237 do C.P.M.; Augusto Nataniel Pereira da Cunha, major, absolvido do crime previsto no art. 237 do C.P.M.; Antônio Vaz, capitão, absolvido do crime previsto no art. 237 do C.P.M.; Melchisedeck Vieira dos Santos, capitão, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M.; Silvio Cabral Jucá, capitão, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M.; Raimundo José de Souza, major, absolvido do crime previsto no art. 229 e no art. 241, tudo do C.P.M.; José Florentino Pereira, capitão, absolvido do crime previsto no art. 229 e no art. 241, tudo do C.P.M.; José Xavier Teles Júnior, civil, absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 e no art. 241 do C.P.M.; Au-
les de Barros Lovaglio, civil, absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 e no art. 241, tudo do C.P.M. - O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da apelação por ter sido interposta fora do prazo legal. Decisão unânime. - O Exmo. Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro, votou com restrições. ✓
- CSJ*
- Nº 22.894 - **Pará.** - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. ✓

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

CSJ
Nº 23.165 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antônio Ruiz Diaz, soldado da 2a. Cia. de Fronteira, condenado às penas do grau submédio (10 meses e 15 dias) do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 17º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

CSJ
Nº 22.971 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Exedito Casais Gonçalves, F.N. SD. 6527, condenado a setenta dias de prisão, ex-vi do art. 182, § 5º c/c o art. 66, § 1º do Código Penal Militar, fixada a pena base no limite mínimo de dois meses, acrescida da sexta parte prevista pela regra assinalada.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

CSJ
Nº 23.210 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Daltro Gonçalves Fontes, soldado da Escola de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

CSJ
Nº 23.174 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º G.A.C. e Forte de Copacabana e Sebastião Luiz, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

REVISÃO CRIMINAL

CSJ
Nº 645 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Requerente: Theotônio Carlos de Almeida, soldado, condenado a 6 anos de reclusão, ex-vi do art. 193 do C.P.Militar, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30 de junho de 1952.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 22.905 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e José Pedro de Santana, cabo do 2º R.A.A.Aer. absolvido da acusação que lhe foi intentada (art. 182, § 1º do C.P.M.), com fundamento no art. 24, do Código Penal Militar. Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento da apelação, por ter sido interposta fora do prazo legal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.
- Nº 23.119 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Antônio Fernandes de Lima, soldado da 2a. Cia. de Guardas, do Q.G. da 7a. R.M., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.123 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Celso Flávio Santoro, soldado da 2a. Cia. do Q.G. da 7a. R.M., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.183 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: João Basílio Costa, soldado do 24º B.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.239 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José de Oliveira, soldado do Forte dos Andradas e 3a. Bia. O.C., condenado a quatro meses de detenção, reduzida de 1/3, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Forte dos Andradas e 3a. Bateria de Obuzes de Costa.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

OM

Nº 23.256 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Armando de Araujo, soldado do Corpo de Bombeiros do D.F., condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 225 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.

CS

Nº 23.249 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Anacleto Pereira da Silva, civil, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 182 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar o fôro militar incompetente. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 22 de julho, Emb.: 21.115 (CC/MR)

Ses. de 24 de julho, aps.:

23.065 (PL/AA)	23.081 (PL/AT)	23.172 (VM/CC)	23.098 (PL/AT)
23.195 (AA/AT)	23.208 (AA/AT)	23.141 (PL/AT)	23.131 (AA/AT)
23.153 (PL/AT)	23.212 (AA/PL)	23.166 (PL/AT)	23.216 (AA/GM)
23.220 (AA/AT)	23.192 (PL/AT)	23.235 (AA/AT)	23.205 (PL/AT)
23.247 (AA/AT)	23.217 (PL/AT)	23.254 (AA/PL)	23.244 (PL/AT)
23.261 (AA/GM)	23.279 (PL/AT)	23.278 (AA/GM)	

Ses. de 27 de julho, Petição nº 29 (CC)

Recurso Criminal nº 3.491 (MR)

Aps.:

22.758 (VM/RM)	23.201 (CC/MR)	23.213 (PL/GM)
23.221 (PL/GM)	23.202 (GM/AT)	23.236 (PL/AA)
23.214 (GM/AT)	23.255 (PL/GM)	23.222 (GM/PL)
23.264 (PL/AT)	23.275 (PL/GM)	23.237 (GM/PL)
23.300 (GM/AT)	23.313 (GM/AT)	

Ses. de 29 de julho, Recs.Criminais: 3.490 (CC) 3.493 (CC)

aps.:

22.621 (PL/AA)	22.686 (MR/VM)	23.164 (AT/PL)
23.178 (AT/PL)	23.182 (AT/GM)	23.190 (AT/PL)
23.203 (AT/PL)	23.207 (AT/GM)	23.209 (PL/AA)
23.215 (AT/PL)	23.218 (GM/AA)	23.219 (AT/GM)
23.225 (PL/GM)	23.227 (AT/PL)	23.233 (GM/AA)
23.242 (AT/PL)	23.245 (GM/AA)	23.246 (AT/GM)

(Cont. da ata da 57a. ses. em 29/7/1953)

aps.: 23.250 (PL/AA) 23.258 (AT/PL) 23.265 (GM/AA)
23.266 (AT/GM) 23.272 (MR/VM) 23.277 (AT/PL)
23.280 (GM/AA) 23.281 (AT/GM) 23.293 (AT/GM)
23.296 (GM/PL) 23.301 (AT/PL) 23.305 (AT/GM)
23.308 (GM/PL) 23.314 (AT/PL) 23.288 (GM/AT)
23.304 (GM/AA).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

